Revista África e Africanidades, Ano XVI, ed. 47-48, ago. a nov. 2023 – ISBN 1983-2354
www.africaeafricanidades.com.br

NECROPOLÍTICA, RACISMO E GENOCÍDIO DE ESTADO: O MASSACRE DO JACAREZINHO EM ANÁLISE

Ronan da Silva Parreira Gaia[1]
Ariel Teixeira Roque[2]
Francione Oliveira Carvalho[3]
Paride Bollettin[4]

Resumo: Este artigo busca interseccionar os conceitos de genocídio, racismo e necropolítica no que tange a manutenção e estruturação do Estado brasileiro através de uma análise do massacre do Jacarezinho (ocorrido em maio de 2021, na cidade do Rio de Janeiro). A partir de revisão de literatura refletimos sobre a violência policial com ênfase na figura do sujeito negro periférico, principal alvo e motivação de quase todas operações policiais nas favelas brasileiras que, por sinal, são associadas ao próprio Estado e envolvidas de um ódio estrutural. Entende-se que uma análise racializada sobre a brutalidade do massacre do Jacarezinho nos permite identificar a intersecção prática dos conceitos analisados neste estudo. Assim, conclui-se que as operações policiais em territórios periféricos, historicamente e majoritariamente negros, evidenciam que o corpo negro é o corpo da não pessoa, corpo que é violentamente exposto a uma política de morte.

Palavras-chaves: Necropolítica; Raça; Violência Policial; Periferia; Estado Genocida.

NECROPOLITICS, RACISM AND STATE GENOCIDE: THE JACAREZINHO MASSACRE UNDER ANALYSIS

Abstract: This article seeks to intersect the concepts of genocide, racism and necropolitics regarding the maintenance and structuring of the Brazilian State through an analysis of the Jacarezinho massacre (which occurred in May 2021, in the city of Rio de Janeiro). Based on literature review we reflect on police violence with emphasis on the figure of the black peripheral subject, main target and motivation of almost all police operations in Brazilian slums that, by the way, are associated with the State itself and involved in a structural hatred. It is understood that a racialized analysis of the brutality of the Jacarezinho massacre allows us to identify the practical intersection of the concepts analyzed in this study. Thus, we conclude that police operations in peripheral territories, historically and mostly black, show that the black body is the body of the non-person, a body that is violently exposed to a politics of death.

Keywords: Necropolitics; Race; Police Violence; Periphery; Genocidal State.

---

[1] Doutorando em Ciências Sociais pela Universidade Estadual Paulista (UNESP), Bolsista CAPES, Universidade Estadual Paulista (UNESP), E-mail: ronangaia@yahoo.com.br

2 Mestrando em Sociologia e Direito pela Universidade Federal Fluminense (UFF), Bolsista CAPES, Universidade Federal Fluminense (UFF), Email: arielroque@id.uff.br

[3] Mestre e Doutor em Educação, Arte e História da Cultura pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Docente da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora e Professor colaborador no Programa de Pós-Graduação em Humanidades, Direitos e Outras Legitimidades (FFLCH/USP). E-mail: francioneoliveiracarvalho@gmail.com

[4] Doutor em Antropologia pela Università degli Studi di Siena (Italia), Assistant Professor - Department of Anthropology, Faculty of Science, Masaryk University e Professor do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da Universidade Estadual Paulista (UNESP). E-mail: paridebollettin@sci.muni.cz.

INTRODUÇÃO

Considerando a importância de analisar as relações étnico-raciais e os impasses às pessoas negras no Brasil à luz do racismo, do genocídio e da necropolítica, o presente artigo propõe a discussão desses temas a partir do massacre sofrido pela favela do Jacarezinho (Rio de Janeiro/RJ) em maio de 2021. A notícia correu e tocou o mundo devido ao teor de violência e, também, pelo fato desse episódio ter ocorrido em plena situação de pandemia da COVID-19 concomitantemente à resolução da ADPF[5] 635, ou como ficou conhecida "ADPF das Favelas". Assim, o objetivo central da discussão que se pretende travar neste artigo é o de refletir sobre a intersecção dos aspectos da necropolítica, do racismo e do genocídio na estruturação e manutenção do Estado brasileiro, tendo como fundo a análise do massacre da favela do Jacarezinho (Rio de Janeiro). Contudo, analisa os aspectos étnico-raciais que perfilam esses complexos processos, especialmente usando de base os estudos realizados por intelectuais negros como, por exemplo, Abdias do Nascimento (2016), Achille Mbembe (2018), Hélio Santos (2003), Eliseu Pessanha, Wanderson Flor do Nascimento (2018), Ana Luiza Flauzina (2008) e Sueli Carneiro (2005).

Nesses termos e a fim de alcançar o objetivo proposto, primeiramente, apresentaremos, resumidamente, o recente massacre do Jacarezinho, o qual servirá como pano de fundo para detalhar empiricamente como se dão os conceitos de genocídio, racismo e necropolítica no campo social. Assim, foi possível dialogar e contextualizar, em termos históricos, políticos e sociais, a estruturalmente racista, formação do Estado brasileiro. Posteriormente, realizamos uma análise sobre a violência policial convergindo com os três conceitos para embasar a crítica a esse Estado racista, genocida e que atua sob a lógica da necropolítica. Pensando as polícias como instituições de segurança pública, evidenciamos a *práxis* destes agentes no decorrer das operações como estas (RODRIGUES, 2021) para que assim, por último, mas não menos importante, antes de tecer as considerações finais, possamos abordar sobre o racismo intrínseco na relação polícia-favela, ressaltando o fato de que operações como essa estavam proibidas pelo Supremo Tribunal Federal (HIRATA et al., 2021).

[5] Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental.

1. O massacre no Jacarezinho, Rio de Janeiro (RJ)

Segundo Cano (1997), a polícia do Rio de Janeiro se encontra entre as mais letais no Brasil. Com mais de seiscentos e setenta e três operações das mais diversas forças de segurança, no interior de mais diferentes favelas da região metropolitana do Rio até o fim do segundo trimestre de 2021, bem como com as mil duzentas e vinte e oito no ano de 2022 o governo de Cláudio Castro lidera o ranking estadual de chacinas e operações *vide* a série histórica fluminense[6]. Neste sentido, Bueno et al. (2019, p. 59) aponta que, no mesmo estado, 23 de cada 100 mortes violentas internacionais (MVI) "são de autoria oficial das polícias". Contudo, hoje no Estado do Rio de Janeiro, bem como em sua capital não se pode restringir essas ações a práticas exclusivas das forças militares ou até mesmo somente da PMERJ, com precedentes abertos para ação das forças de segurança nacional, durante a intervenção militar na segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, viu-se nascer diversas operações "híbridas" entres as forças. Operações estas que se autointitulam "táticas" e "conjuntas" ocorrem com a anuência e auxílio da Polícia Civil do Estado, como no caso ocorrido na favela do Jacarezinho, porém não só com ela, pois reconhecem-se operações com as mesmas características aplicadas em conjunto a Polícia Federal, como no caso da operação ocorrida na favela do Salgueiro (São Gonçalo), precedida por dias de festa das forças que contavam com churrasco, bebidas e mulheres no interior da comunidade, ou até mesmo operações com a presença da Polícia Rodoviária Federal, como no caso da operação no Complexo do Alemão e Chapadão, onde contou-se mais de 48 mortos somados, sob a égide da prevenção ao roubo de cargas nos limites da vias expressas da cidade e suas cidades vizinhas. Acompanhando essa lógica, no dia 06 de maio de 2021 o Rio de Janeiro vivenciou uma de suas maiores chacinas policiais da história, que também ficou popularmente conhecida como "Chacina do Jacarezinho"[7] (DEUTSCHE WELLE, 2021).

---

[6] Dados retirados do Relatório "Intervenção Federal no Rio de Janeiro cinco anos depois: uma análise de operações policiais na região metropolitana do Rio de Janeiro entre 2018 e 2022" (SILVA; NUNES, 2023).

[7] Conforme aponta o estudo de Gaia e Zacarias (2020), as polícias brasileiras representam, desde suas concepções, os interesses do Estado brasileiro, desse modo, se o Estado é racista e genocida, a polícia tem proporcionalmente características semelhantes.

A comunidade do Jacarezinho no Rio de Janeiro conta com quase 40 mil moradores, que foram colocados como reféns em meio a operação iniciada por forças do Estado, a operação, que teve como protagonista a Polícia Civil e a Polícia Militar do estado durou cerca de 7 horas e deixou mortos em distintos pontos da favela (GORTAZAR, 2021). Ela também tinha como roteiro a proteção das crianças que moram no interior daquele agrupamento 'subnormal'[8], tendo em vista que a operação foi proposta com foco no ECA (Estatuto da Criança e Adolescente), com ênfase na dissolução do processo de aliciamento de menores por grupos armados que estão localizados na região (GRILLO, 2022). Demonstrando um contrassenso, neste caso as forças de segurança que adentraram as comunidades do bairro do Jacarezinho com a operação acabaram levando as escolas, postos de saúde e diversas outras estruturas públicas de promoção de igualdade a fecharem as portas no bairro, fazendo com que essas mesmas crianças que eram foco de proteção da operação, ficassem à mercê dos grupos armados, estatais ou não, por mais de três dias. Conforme apontam Gortazar (2021) e Rodrigues (2021), as imagens que circulam entre as redes sociais de alguns moradores, assim como relatos dos mesmos, apontam que as cenas dos crimes foram alteradas e que os cadáveres foram levados sem nenhuma dignidade, o que também configura, segundo os autores, uma rotina em casos de violência policial nas favelas cariocas.

De acordo com a empresa DEUTSCHE WELLE (2021), a tragédia segue com aumento de dúvidas em aberto e denúncias dos abusos cometidos pelas forças de segurança. Ao que se sabe, foram um total de 28 mortos em nome de uma operação contra traficantes denunciados, pois esses estariam supostamente aliciando adolescentes e crianças na região comandada pela facção criminosa Comando Vermelho (DEUTSCHE WELLE, 2021) como relatado acima. Todavia, DEUTSCHE WELLE (2021) pontua que, embora o Ministério Público do Rio de Janeiro tenha feito, de fato, uma denúncia contra 21 participantes da facção, a investigação não menciona a questão do aliciamento ou sequestro de menores, conforme justificou a Polícia Civil.

> Um relatório sigiloso da operação obtido pelos jornais O Globo e Extra, ambos do Rio, traz outra justificativa para a ação: "Em razão da dificuldade de se operar no terreno, em razão das barricadas e das táticas de guerrilha realizadas pelos

[8] Nomenclatura usada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE para denotar a precariedade de certas áreas das cidades.

> marginais, o local abrigaria uma quantidade relevante de armamentos, os quais seriam utilizados nas retomadas de favelas perdidas por facções rivais ou para se reforçar de possíveis investidas policiais", diz um trecho do documento, sem citar a questão do aliciamento de menores (DEUTSCHE WELLE, 2021, s.p.).

Face a estas intensas denúncias relativas às mortes de inocentes e às alterações das provas dos crimes cometidos na ocasião em questão, a Promotoria realiza uma investigação independente a pedido da Organização das Nações Unidas (ONU) (GORTAZAR, 2021). Vale destacar que operações dessa natureza, sem justificativa de sua emergência e sem comunicar ao Ministério Público foram proibidas durante a pandemia da COVID-19 pelo Supremo Tribunal Federal (STF) (HIRATA et al., 2021). Esta decisão, colocam Hirata et al. (2021) e Rodrigues (2021), foi inicialmente determinada por meio de liminar pelo ministro Edson Fachin, relator da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 635 (popularmente chamada de ADPF das Favelas), e posteriormente referendada pela Corte do STF, que manteve a decisão do ministro relator, autorizando as ações policiais apenas em casos excepcionais. No caso em questão, explicam os autores, o Ministério Público não foi comunicado ou recebeu a justificativa acerca da urgência da operação. Do contrário, informações que hoje estão disponíveis corroboram para ideia de que ela foi omitida intencionalmente do MP, tendo em vista a sua relação contrapeso entre as forças institucionais de segurança e o poder judiciário.

Ainda diante disso, é preciso destacar os supostos interesses políticos em torno desse episódio. Este acontecimento, embora não seja único, ganha outra forma no atual momento político brasileiro onde os direitos humanos passaram a ser vistos pelos que estavam no poder há época como uma ideologia que "defende bandidos", para um grupo de pessoas que, articuladas, compõem o dito bolsonarismo (GAIA et al., 2019; SILVA, 2019). Com essa perspectiva, a extrema direita ganhou destaque nas eleições de 2018, bem como na de 2022 reforçando uma postura de oposição aos direitos civis e humanos, em contraposição elegeram os valores cristãos como égide enquanto expandiram sua grande marca. Não à toa, o presidente da República Jair Messias Bolsonaro elogiou a ação da Polícia pela operação no Jacarezinho, recriminada por vários grupos da sociedade civil organizada, bem como intelectuais da área da segurança pública de diversas vertentes e até mesmo diversas organizações religiosas da mesma denominação. (GORTAZAR, 2021; RODRIGUES, 2021).

Segundo Rodrigues (2021), o presidente, o vice-presidente e o delegado responsável pelo massacre do Jacarezinho (RJ) parabenizaram a operação, concebida pelos mesmos como uma batalha da guerra dos ditos “cidadãos de bem” contra “bandidos”. Este sentimento de ‘dever cumprido’, se entrelaça com as características do banditismo aceito pelos pares e recriminado para os “outros”, os quais podem ser lidos como pretos, pobres e favelados, os quais em sua totalidade, são rechaçados em grande parte das empresas formais, encontrando nos ilegalismos vigentes as cidades, formas de angariar fundos para o provimento familiar (PIRES, 2020). Em meio a defesa da ideologia bolsonarista (SILVA, 2019), o massacre e suas mortes foram comemoradas por uma parcela da população que historicamente se sente confortável com a generalização da violência contra negros e periféricos. Corroborando ainda mais para que se perceba que influenciar ideologicamente uma população por meio de um discurso de violência onipresente, acaba contribuindo para a maior participação de políticos de extrema direita nas eleições.

Isto posto, a partir das análises empregadas nos parágrafos anteriores, fica evidente que o objetivo desses grupos, nessa ocasião era matar, mas não só, também foi notado que o evento municiou grupos desta “extrema direita” a conceber discursos inflamados que culminaram na reeleição de Cláudio Castro e de seus asseclas ao governo do estado, ao legislativo estadual e nacional (SILVA; NUNES, 2023). Estes fatos, evidenciados por uma interpretação histórico-política crítica do Brasil, se correlacionam a partir dos conceitos de genocídio, racismo e necropolítica. Entendendo que na compreensão de Mbembe, por exemplo, a política não se exprime pelo puro avanço dialético da razão, mas sim se representa pela diferença que desorienta a própria ideia de limite (MBEMBE, 2019), mostrando assim que as políticas baseadas na soberania da segurança pública estatal são permeáveis aos devires do jogo, sabendo que a diferença do resultado dele gera a morte como subproduto, podendo esse ser bastante oneroso em regimes e tempos mais afeitos a democracias, enquanto, em tempos abissais, os mesmos se tornam palanques.

2. Necropolítica, racismo e genocídio nas ações de violência policial

No intuito de interligar esses conceitos, primeiramente cabe aqui abordar a necropolítica, para então selar a inevitável associação da mesma com o racismo e a violência policial. O termo, cunhado pelo filósofo e cientista político camaronês Achille Mbembe (2018) atualiza a noção foucaultiana de biopoder, dando um teor racial e contemporâneo às políticas de morte estabelecidas no atual cenário global. Para Mbembe (2018), racismo e biopoder possuem uma relação lógica na medida em que, mais do que a ideologia do pensamento de classe no qual a história seria definida pela luta de classes econômicas, a raça sempre esteve presente na prática e no pensamento político ocidental, principalmente no que diz respeito a dominação e/ou desumanização de outros povos. Ao passo que, com base em Michel Foucault, é possível entender raça como uma tecnologia para prática de biopoder ou do soberano direito sobre a morte, o racismo serviu ao Ocidente por permitir os homicídios causados pelo Estado, tornando aceitável o fazer morrer (MBEMBE, 2018; PESSANHA; FLOR DO NASCIMENTO, 2018).

Mbembe (2018) lembra ainda a filósofa Hannah Arendt para afirmar que a política de raça está integralmente ligada à política de morte, ao qual ele dá o nome de necropolítica. De acordo com Mbembe (2018), que se referência em Foucault, é por essa política que funcionam os Estados modernos. Ele cita a experiência nazista como o melhor exemplo de um Estado exercendo o direito à morte de modo associado e justificado pelas suas características racistas. Dessa forma, conforme apontam Pessanha e Flor do Nascimento (2018), utilizando-se do critério racial, o Estado define, a partir da biopolítica, quem deve morrer e quem deve matar dentro da sociedade. Nesse sentido, os autores explicam a dinâmica funcional e teórica do racismo que permitiu o elo entre raça e necropolítica no trecho abaixo.

> O racismo, enquanto mecanismo de um sistema político de dominação, sustenta duas ideias que se complementam: a primeira, que existem diferentes raças humanas; e a segunda, que existem raças humanas que são inferiores às outras. (...). O racismo agora passa a ter como critério a cor da pele, e o africano ganha dois *status:* o de negro e o de raça inferior.
> Sendo concebido como um ser inferior, despossuído de razão e alma, na concepção dos europeus, o negro escravizado foi utilizado no processo de escravidão dos africanos, que se tornou o combustível para o desenvolvimento do capitalismo dentro do processo colonial, e as tensões desse processo resultaram em levantes e rebeliões por parte dos africanos. Tirar-lhes a vida e a dignidade era uma das

> estratégias para colonizá-los em terras distantes e depois na sua própria terra. Milhões foram assassinados, outros tantos mutilados; eram corpos que ou produziam riquezas para os seus senhores ou sucumbiam aos sofrimentos e torturas até a morte (PESSANHA; FLOR DO NASCIMENTO, 2018, p. 152).

O Brasil como país se introduziu ao mercado internacional a partir da necropolítica e do racismo, sobretudo em termos da questão racial explicitada no seu período embrionário, ainda como colônia. Gaia et al. (2019) explicam que a formação social, política e cultural do Brasil é calcada no racismo estrutural administrado, sobretudo, pelo Estado, grande responsável pelas contínuas desigualdades que assolam o país desde a sua fundação. Esse mesmo Estado, apontam os autores, possui uma dívida histórica com a população africana, afrodescendente ou afro-diaspórica e pindorâmica (SANTOS, 2015; SILVA, 2018). Esse movimento fica nítido, no processo de estabelecimento da República, que coincide com o período do pós-abolição, esperava-se conquistar uma higienização racial no país através de um processo de embranquecimento que levou às políticas públicas de facilitação da entrada de imigrantes europeus e brancos para ocupar espaços centrais da organização social do recente país (GAIA et al., 2019).

Face ao exposto, segundo Gaia et al. (2019), as ditas raças degeneradas seriam segregadas e, com o tempo, extintas do Brasil, levando-o a estabelecer, segundo o autor, uma identidade nacional mais civilizada diante do restante do mundo, afastando-se do seu papel de colônia e lar de selvagens. De acordo com Flauzina (2008), isso está na base do projeto de Estado que se configurou logo após a abolição. Desde então, explica a autora, a agenda genocida é assumida pelos governos que se responsabilizam pelo Estado brasileiro, fruto de um projeto estruturalmente racista. Com isso, ela conclui, ao passo que não é um episódio a parte da história brasileira, o genocídio do negro no país segue sem previsão de se romper, pois o mesmo se dá no processo de avivamento do biopoder como forma de segregar espaços racialmente delimitados na sociedade, a qual se divide em subgrupos afim de hierarquizar seus entes a partir da lógica denominada por Foucault de “racismo”.

Para realizar tal objetivo, segundo Flauzina (2008), os agentes de segurança pública surgiam enquanto instrumento controlador do Estado a fim de conter os supostos selvagens (negros, indígenas e mestiços), agora libertos, em um processo que expandiu a figura policial e fortaleceu seu papel diante da sociedade branca e aristocrata que via neles

sua fonte e garantia de segurança (GAIA et al., 2019). Condenando estes corpos a um lugar de "não ser", dentro das sociedades às quais eles estão inseridos, corrobora-se também com a ideia de que, na sanha e avidez de lucro, continuamos a submeter grupos historicamente desprivilegiados, a sistemas análogos aos sistemas de *Plantation*, pois no âmbito da vida em sociedade, os senhores de hoje continuam a condicionar os descendentes dos antigos escravizados a um sistema de tripla perda, relegando a eles um espaço de vida em comunidade somente junto aos seus iguais, em espaços estatalmente organizados para isso, os quais hoje denominamos favelas, porém são esses os poucos espaços onde se vive com características básicas de uma comunidade, as quais evidenciam em suma pelo exercício do poder de fala e pensamento (MBEMBE, 2018). Compreendendo o passado do país como um fio condutor da produção de políticas públicas por parte do dito "Estado Moderno brasileiro", visando incluir tais grupos minorizados, não seria estranho que, estes grupos, entendessem como um Estado de exceção. Em paralelo a isso, explicam Gaia et al. (2019), crescia a formação de favelas nas áreas urbanas sendo ocupadas majoritariamente pelas populações negras, em geral, alvo de uma legislação racista e de um plano de extermínio.

Azevedo (1989) reforça a análise sobre a visão estereotipada e racista do negro no Brasil, a qual fomentou o medo de sua figura e a tudo mais associado à cultura negra. A autora exemplifica essa questão a partir do que se concebe como a rebeldia do negro, característica que supostamente deveria ser controlada pela força policial. A polícia, portanto, desde o período pós-abolição, atuava no "controle" do negro a fim de garantir os direitos e a ordem requerida pelos socialmente lidos como brancos. Dessa forma, Azevedo (1989) acaba por demonstrar o caráter racista das violências policiais que ainda atingem a população negra, sobretudo nas favelas. Ao passo que, segundo Gaia et al. (2019) e Azevedo (1989), a polícia fora criada pelo Estado para reprimir os negros periféricos, não surpreende que tal população não seja devidamente acolhida pelo país, sendo invisibilizados pelo mesmo. Para os autores:

> Essa necropolítica (MBEMBE, 2016) em um país liberal fez do Brasil uma antítese desde o princípio, fragilizando a utopia Brazil. Talvez isso explique, dentre outros motivos, os vários governos ditatoriais em nossos poucos anos como República e o martírio aos militares e ao militarismo pela população brasileira (...) (GAIA et al., 2019, p. 45).

Muitos autores (SANTOS, 2003; FLAUZINA, 2008; NASCIMENTO, 2016; PESSANHA; FLOR DO NASCIMENTO, 2018; GAIA et al., 2019; GAIA; ZACARIAS, 2020) denunciam, estudam, comprovam e apontam para o histórico genocídio contra o negro no Brasil que se dá através desta necropolítica (MBEMBE, 2016). Flauzina (2008) explica que o genocídio do negro no contexto brasileiro não se refere a um contexto exclusivamente de guerra, como poderia esperar o imaginário social, pois o extermínio em massa também pode acontecer em momentos em que não há conflitos, por vias internas e de forma difusa ao longo do tempo. No caso da população negra no Brasil, o genocídio ocorre desde os mais explícitos assassinados até os problemas mentais e físicos que comprometem e fragilizam sujeitos negros de maneira mais sofisticada (FLAUZINA, 2008). A autora dá o exemplo da esterilização compulsória para esses mecanismos de omissão que resultam em mortes e implicam na noção de descartável que atinge o corpo negro.

Pessanha e Flor do Nascimento (2018) explicam que esse processo teve início com a escravização, período no qual os corpos negros tornaram-se matáveis, descartáveis e limitados a gerar dinheiro para o colonialismo. Esse estigma persiste até hoje sobre o que os autores chamam de escravidão moderna. No Brasil, é o próprio agente do Estado o principal responsável por matar esses corpos negros e indígenas no processo genocida (PESSANHA; FLOR DO NASCIMENTO, 2018). Para Pessanha e Flor do Nascimento (2018), o termo genocídio é o que melhor descrever o quadro necropolítico brasileiro, sendo a necropolítica e sua inevitável ligação com o racismo um caminho para esse genocídio que funciona, entre outros meios, a partir da violência policial. Flauzina (2008) reforça esse pensamento e coloca que o ponto central desta discussão são os efeitos das ações institucionais, isto é, os corpos negros mortos, não sendo necessário dar muita ênfase a qual conceito seria melhor aplicado ao debate em questão. Dessa forma, considerando o contingente negro nas favelas, pode-se aplicar essa mesma violência policial de maneira territorial, relação abordada na seção abaixo.

3. O caráter racista da relação entre polícia e favela

Gaia e Zacarias (2020) abordam que é a polícia e a ferramenta genocida utilizado pelo Estado brasileiro para a materialização dessa necropolítica, calcada nos últimos anos pela política de “guerra às drogas”, pretexto utilizado para legitimar ações policiais em

favelas como a do Jacarezinho (RJ). Desde o princípio do Estado em terras pindorâmicas, as forças de segurança existentes garantem a manutenção de privilégios e a perspectiva eugenista que se resguarda no discurso do mito da democracia racial. (NASCIMENTO, 2016; GAIA; ZACARIAS, 2020). Diante deste processo é necessário elencar quais os movimentos já produzidos pelas favelas e pela população negra em virtude de uma releitura das práticas de segurança, diversas entidades não governamentais foram criadas, a fim de exemplificar como as comunidades lidam com a violência e seus antônimos. Com grupos como: Central Única das Favelas (CUFA), AFROREGGAE, OLODUM, os Grêmios Recreativos Escolas de Samba entre outros, as favelas hoje produzem e (co)criam suas perspectivas de segurança, confluindo com organizações como, Iniciativa à Memória e Justiça Racial, que faz o enfrentamento a necropolítica na baixada fluminense, LabJaca, movimento que tem práticas correlatas nas favelas do Jacarezinho, Jacaré e Manguinhos, Redes da Maré e muitos outros movimentos, se produz conhecimento acerca das práticas faveladas que visam uma política pública de segurança que centralize a questão pobre, negra e periférica na cidade do Rio de Janeiro (GOULART, 2017), reordenando as metodologias empregadas no enfrentamento aos crimes que lá ocorrem, denunciando e divulgando científica e jornalisticamente, os atentados aos direitos humanos implementados pelas forças estatais militarizadas.

Consta ressaltar que tudo isso ocorre ou ocorreu, muitas das vezes, com respaldo constitucional. Tendo em vista as desigualdades arraigadas a certas camadas populacionais, identifica-se um emaranhado de intercorrências que se solidificaram como imagem da desigualdade engendrada pelo racismo à brasileira (TELLES, 2003). De acordo com Das (2004), é em prol da legislação que os agentes do Estado, frequentemente, desprezam a lei, defendem o Estado, mas contradizem os aspectos jurídicos. Em nome do Estado, esses agentes estatais cometem ilegalidades e violências que mantêm a necropolítica, o racismo e genocídio contra a maioria racial da população brasileira (DAS, 2004). Isso por si só, vale ressaltar, não condiz com o Estatuto da Igualdade Racial[9] no qual o Estado brasileiro se compromete com o combate à discriminação racial, adotando

[9] Lei n° 12.228/2010 (BRASIL, 2010).

medidas para coibir a violência policial que incide contra a população negra (BRASIL, 2010). Todavia, em aspectos práticos, observa-se que tradicionalmente o Estado atua do lado oposto ao previsto pelo referido Estatuto.

Buscando exemplificar o caráter racista das forças de segurança aplicada às favelas, Rodrigues (2021) retorna a perspectiva ideológica da degenerescência da raça que persiste na capital carioca desde uma lei municipal de 1830, que proibia o uso de maconha e foi usada como instrumento de criminalização de escravizados e negros libertos. Essas perseguições, tinham como base a conduta de populações e conforme se elas estabeleciam as políticas de extermínio implementadas, produziram como subproduto da urbanização os projetos de remoções que começaram como política sanitária no começo do século XX e se instituíram como verdadeiras empreitadas urbanísticas levadas a cabo até os dias atuais (OLIVEIRA, 2013), regulando assim a mancha urbanística da cidade a partir da cor de pele de seus usufrutuários. Com crescimento desordenado, as incursões policiais se tornaram regulares, rotineiramente burlando a legislação através de roubos, execuções, agressões, invasões, prisões arbitrárias e humilhação dos moradores, crimes comumente encobertos como altos de resistência (RODRIGUES, 2021). Assim, explica Rodrigues (2021), ao longo dos anos, os favelados foram considerados uma nação inimiga para o Estado e sociedade civil residente no “asfalto”, uma espécie de “Outro” no sentido fanoniano (FANON, 2008), limitado sobre os estigmas de bárbaros, perigosos e selvagens, como seus ancestrais, em razão da cor de sua pele. Rodrigues (2021, s.p., grifos do original) acaba por sintetizar o processo genocida e necropolítico em que funciona o Estado brasileiro sobre o viés da violência racista da força policial no seguinte trecho:

> Com isso, se fortalece no senso comum a noção de que o “outro” é perigoso e que, se afinal “guerra é guerra”, então vale tudo. Se desumanizar o outro facilita a aceitação moral de todo tipo de violência que lhe seja infligido, o “favelado” é regularmente destituído de sua dignidade humana pela sua suposta “degenerescência moral, social, cultural e racial”. O medo, então, faz o resto, e faz os “cidadãos de bem” – que deveriam, por princípio moral, repudiar a violência e o assassinato – aplaudam resultados como os da operação no Jacarezinho. Em parte desse discurso etnocêntrico e racista de guerra ao tráfico está a confusão estratégica entre o *tráfico* e a *favela*, a pessoa do traficante com a da residente da comunidade, como categorias intercambiáveis na simbologia do conflito.

É dessa forma, explica o autor, que as mortes de muitos são aceitas socialmente enquanto um mal necessário. Nesse sentido, Rodrigues (2021) reflete que, enquanto

exemplo da eficácia da necropolítica processada no país, a tragédia no Jacarezinho foi uma operação de sucesso, na medida que resultou em mortes, pânico e medo por parte da sociedade e serviu politicamente para destacar líderes, justamente seguindo o funcionamento do Estado moderno necropolítico explicado por Mbembe (2018). O autor reforça que existem muitos Jacarezinhos Brasil afora, muitas favelas sofrendo do mesmo mal no que ele chama de necrópole Brasil. Para ele, nenhuma dessas ações tornou-se vitória estratégica, permitindo a continuidade desse processo. Dessa forma, a chamada guerra às drogas, coloca Rodrigues (2021, s.p., grifo nosso) "(...) é um fracasso exitoso[,] cada operação policial não aproxima o Estado da vitória sobre o tráfico, mas expõe moradores, policiais e traficantes à morte", cumprindo o objetivo político basal projetado para o país.

Este tipo de política implementada pelo Estado brasileiro e fluminense é basilar para a identificação do conceito de "Banho de Sangue Pedagógico", Identificado por Costa (2022), tal conceito exprime as necessidades previstas as articulações políticas administradas pelas forças de segurança, perspectivada por ele como braço armado do Estado, juntamente aos grupos do crime organizado local, configurando uma difusa e emaranhada teia de significados, que tem a morte, de negros e viventes de favelas, como mercadoria principal (COSTA, 2022). Compreendendo este conceito como central para entender a problemática da operação ocorrida no Jacarezinho, evidencia-se aqui que prática da "espetacularização da morte" em território favelado é identificada como uma dubiedade, ao ponto que compreende a exploração dela por meio de um fim conciliador; onde uma camada da sociedade satisfaz sua ânsia genocida, enquanto outra ao receber este tratamento em seu território tende a notá-lo como pedagógico.

> A pedagogia do banho de sangue serve para educar a todos os envolvidos nessa modalidade de conflito de que no limite, o envolvido, seja policial ou criminoso, pode acabar morto violentamente e servir como exemplo para os demais que seguem envolvidos – direta e indiretamente – com esta modalidade de conflito armado (COSTA, 2022, s.p.).

Gaia (2020) auxilia na reflexão sobre a questão dos sujeitos matáveis dentro do massacre do Jacarezinho. Para ele, não há dúvidas de que os sujeitos matáveis no Brasil têm cor e código de endereçamento postal (CEP) preestabelecidos, posto que não possuem a proteção da cor de pele de que gozam os sujeitos lidos como brancos. Diante

disso, Gaia (2020) complementa esta discussão ao abordar que a marginalização sociorracial sofrida pelos favelados no Brasil pode ser definida como racismo ambiental, isto é, discriminação pautada por uma segregação socioespacial que condiciona as populações não-brancas e pobres a habitar regiões onde os índices de danos ambientais são maiores. O racismo ambiental, explica o autor, desterritorializa os sujeitos mais pobres e surge como uma perspectiva do capitalismo ligada à ordem socioeconômica pautada pelo racismo.

No mais, reforçando nossa discussão com dados analisados, o estudo de Ramos e Musumeci (2004) mostra que jovens negros e pobres possuem maior probabilidade de sofrerem violências e ameaças em uma abordagem policial, revelando um padrão discriminatório dessas ações. De acordo com os autores, essa possibilidade também é demonstrada nas proporções de abordagens policiais sobre esse mesmo grupo social. O autor reforça que a mídia contribui para disseminação dos estereótipos racistas estruturados na formação do país (AZEVEDO, 1989; GAIA, 2020; RODRIGUES, 2021) de forma a justificar tais abordagens discriminatórias, fazendo a sociedade aceitar esse perfil, do negro e pobre, como naturais suspeitos que merecem ser tratados com violência pela força policial. Ainda, Ramos e Musumeci (2004, p.11, grifos do original) acrescentam:

> Vale sublinhar o paradoxo de a PM, uma instituição com presença maciça de negros nos seus quadros, praticar discriminação racial, ser percebida como racista por boa parte da sociedade e, ainda assim, esquivar-se defensivamente de qualquer questionamento, de qualquer debate, interno ou externo, sobre o problema. Paradoxo até certo ponto explicável pela lógica uniformizadora da cultura militar (como disse um jovem participante dos grupos focais, "*PM não tem cor, tem farda*"), ou pela própria natureza diluidora, "antropofágica", do padrão tradicional de relações raciais no Brasil. Mas, ao mesmo tempo, o efeito-bumerangue dessa "cegueira", dessa estratégia de denegação e de fechamento à temática da raça e do racismo, parece abater-se em cheio sobre a Polícia, mais talvez do que sobre outras instituições. Primeiro, porque, trabalhando na prática com estereótipos, ela aceita ser um operador explícito de preconceitos que a sociedade prefere disfarçar e, não questionando a validade de tal "missão", carrega solitariamente todo o seu ônus. Segundo, porque ela se condena ao que os próprios PMs definem como "enxugamento de gelo": repetição infindável de procedimentos automáticos, naturalizados, desprovidos de qualquer inteligência (na acepção policial do termo), sabidamente inócuos e ineficazes para o controle do crime. Procedimentos que apenas facultam exercícios gratuitos de subjugação, corrompendo o conceito de autoridade, gerando violência de retorno, degradando a imagem da instituição e lesando a auto-estima dos verdadeiros profissionais de polícia.

Com isso, apontam os autores, os policiais negros também como potenciais vítimas desse sistema de discriminação racial amparado pelas forças policiais no Brasil. Porém, o

autor explica, a discussão sobre raça e racismo são tabus nesse contexto que impedem uma democratização da Polícia Militar, tal qual a constituição de um diálogo da instituição para com a população. Para tanto é palatável que utilizando-se do arcabouço propiciado por Mbembe (2019), é possível ressaltar que a política é a diferença colocada em jogo pela a violação do tabu (MBEMBE, 2019), diante disto, é nítido que ao violar o tabu e questionar a racialidade dos operadores de segurança, corrobora-se para o entendimento de que é politicamente escolhidos dentro das corporações também quais corpos estão mais permeáveis a morte como subproduto de sua atividade. Isto se exemplifica de forma bastante evidente quando comparamos racialmente os quadros de aprovados aos concursos de praças e oficiais das policiais fluminense. Santos (2003) e Gaia e Zacarias (2020) reforçam essa questão refletindo sobre o racismo na instituição policial ser estrutural posto que as polícias são os órgãos de segurança pública do Estado. Foi a partir desse cenário que o massacre do Jacarezinho foi sustentado.

Diante destes fatos que acompanham as experiências negras no Brasil, é válido ressaltar que esta população sempre se manteve resistente às forças opressoras, sendo a polícia um assunto constante entre os movimentos negros (GAIA; ZACARIAS, 2019). Apesar de toda opressão, a população negra sempre resistiu, como bem expõe o livro de Azevedo (1989). Conforme exposto por Gaia e Zacarias (2019), é justamente nas lutas contra o racismo, as quais tocam sobre a violência policial, que esta última passou a ser interpretada como um problema social a ser enfrentado, trocando de lugar com o sujeito negro, até então tido como a grande questão ou problema a ser resolvido na sociedade brasileira. Mesmo assim, segundo autores, essa dinâmica ainda funciona e persiste atualmente, pois “(...) no processo de genocídio existe uma ação orquestrada e harmoniosa entre as polícias e o judiciário, fruto da concepção estereotipada dos sujeitos negros como criminosos e que permeia a estrutura social brasileira" (GAIA; ZACARIAS, 2020, p.73). Dessa união, fundou-se a força policial estruturalmente racista e que serve ao Estado genocida invadindo violentamente as favelas brasileiras com uma política de morte (necropolítica), usualmente terminadas em massacres, chacinas, traumas e tragédias evitáveis.

4. Considerações finais

Para finalizar, é importante considerar também o lugar do negro e do racismo nesse cenário. Carneiro (2005) explica que, para a sociedade, o fato do indivíduo ser negro está acima de todas as demais características, pois o fator raça se sobrepõem a tais individualidades. O racismo está acima de qualquer opressão presente e estruturada na sociedade brasileira. Isso significa que, antes de tudo, é a construção social sobre o corpo negro que define os sujeitos melaninados.

A alegação de Carneiro (2005) se explicita quando a história é analisada. Nascimento (2016) aborda o *apartheid* social no Brasil de meados do século passado, um período já futuro ao pós-abolição. Segundo ele, o racismo no país pode ser observado, por exemplo, na discriminação econômica ou pelas vagas de emprego que não aceitavam pessoas negras, problemas persistentes mesmo após sancionada a Lei Afonso Arinos[10] que proibia a prática de discriminação por raça. Na prática, afirma Nascimento (2016), a Lei Afonso Arinos pouco valia e apenas tornou as advertências nos anúncios de vagas no mercado de trabalho mais sofisticadas, agora exigindo boa aparência enquanto sinônimo de pessoas brancas, uma espécie de eufemismo típico do racismo à brasileira, isto é, do país do mito da democracia racial, onde o racismo possui distintas formas de se difundir, não necessariamente de forma tão explícita.

É justamente esse racismo, afirma Santos (2003) o maior inimigo do negro no Brasil. Nesse sentido, Nascimento (2016, p. 101) denuncia o “círculo vicioso de discriminação” em que vive o negro no país, que tem muitos de seus direitos humanos e sociais (como educação e trabalho, por exemplo) vilipendiados pelo Estado historicamente racista, e aponta que “Alegações de que esta estratificação é "não racial" ou "puramente social e econômica" são chavões que se repetem e racionalizações basicamente racistas: pois o fator racial determina a posição social e econômica na sociedade brasileira” (NASCIMENTO, 2016, p. 101, grifos do original).

[10] Lei nº 1.390, de 3 de julho de 1951 (BRASIL, 1951).

Portanto, é possível concluir que racismo, necropolítica e genocídio no Estado brasileiro operam de maneira interseccionada e que a perspectiva de que apenas a classe social seja a grande responsável pelas desigualdades no Brasil é notadamente inconclusiva. Entende-se também, que uma análise racializada sobre a brutalidade do massacre do Jacarezinho nos permite identificar a intersecção prática dos conceitos analisados neste estudo. Bem como identificar a correlação deles com conceitos como o "Banho de Sangue Pedagógico", o "Arrego" dentre outras categorias nativas ao campo de estudo da segurança pública, ficando nítido ao denotar estas exemplificações dos conceitos no cenário carioca. Assim, conclui-se, por fim, que as operações policiais em territórios periféricos, historicamente e majoritariamente negros, evidenciam que o corpo negro é o corpo não universal na cultura brasileira, é o corpo da não pessoa, tal questão cimenta a coisificação do corpo negro.

Referências

AZEVEDO, Célia Maria Marinho. **Onda negra, medo branco:** o negro no imaginário das elites do século XIX. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

BRASIL. **Lei nº 1.390, de 3 de julho de 1951**. Inclui entre as contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceitos de raça ou de côr. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l1390.htm>. Acesso em: 10 jun. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010**. Institui o Estatuto de Igualdade Racial: altera as Leis nºs 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.

BUENO, Samira et al. Análise da letalidade policial no Brasil. In: FÓRUM BRASILEIRA DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019**. p.58-71. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL_21.10.19.pdf>. Acesso em 23 jul. 2021.

CANO, Ignacio. **Letalidade da ação policial no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Iser, 1997.

CARNEIRO, Aparecida Sueli. **A construção do outro como não-ser como fundamento do ser.** Tese de Doutorado, Educação. USP, 2005.

COSTA, André Saldanha. A espetacularização das operações militares como banhos de sangue pedagógicos. In: **III Seminário internacional do LAESP**. Universidade Federal Fluminense (UFF), 2022. Disponível em: <https://www.ineac.uff.br/index.php/noticias/item/752-iii-simposio-internacional-do-laesp>. Acesso em: 02 jan. 2023.

DAS, Veena. The Signature of the State: The Paradox of Illegibility. In: DAS, V; POOLE, D. **Anthopology in the Margins of the State**. Santa Fe: School of American Research Press, 2004. p. 225-252.

DEUTSCHE WELLE. O que já se sabe sobre o massacre do Jacarezinho. **ISTO É**. Publicado em 11 de maio de 2021. Disponível em: <https://istoe.com.br/o-que-ja-se-sabe-sobre-o-massacre-do-jacarezinho/>. Acesso em: 08 jun. 2021.

FANON, Frantz. **Pele Negra, Máscaras Brancas**. Trad. Renato da Silveira. Salvador: EDUFBA, 2008.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão:** o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro. Dissertação de Mestrado, Direito, UNB, 2008.

GAIA, Ronan da Silva Parreira. Subcidadania, raça e isolamento social nas periferias brasileiras: reflexões em tempos de COVID-19. **Revista Thema**, v. 18, n. 1, p. 92-110, 2020. https://doi.org/10.15536/thema.V18.Especial.2020.92-110.1827

GAIA, Ronan da Silva Parreira et al. A nova política dos velhos tempos: reflexões sobre a construção de um projeto de nação. **ÁSKESIS**, v. 8, n. 1, p. 40-55, jan./jun. 2019. https://doi.org/10.46269/8119.389

GAIA, Ronan da Silva Parreira; ZACARIAS, Laysi da Silva. O Fator Raça na Violência Policial Cotidiana: um debate necessário. **Kwanissa**, v. 3, n. 6, p. 56-77, 2020. Disponível em: <http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/kwanissa/article/view/14501>. Acesso em: 10 jun. 2021.

GORTÁZAR, Naiara Galarraga. “Não vai embora, vão me matar!”: a radiografia da operação que terminou em chacina no Jacarezinho. **El País**. Publicado em 13 mai. 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-05-13/nao-vai-embora-vao-me-matar-a-radiografia-da-operacao-que-terminou-em-chacina-no-jacarezinho.html>. Acesso em: 09 jun. 2021.

GOULART, Fransérgio. Pra Quê e Pra Quem Estudar Favelas no Rio de Janeiro? [Entrevista concedida e escrita por] Bibiana Maia. **VICE**. Publicado em 16 ago. 2018. Disponível em <https://www.vice.com/pt/article/vbjjvb/pra-que-e-pra-quem-servem-as-pesquisas-em-favela>. Acesso em 13 fev. 2023.

GRILLO, Carolina Christoph. Da violência urbana à guerra: Repensando a sociabilidade violenta. **Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 12, n. 1, p. 62-92, 2019.

HIRATA, Daniel et al. **Operações policiais e violência letal no Rio de Janeiro:** Os impactos da ADPF 635 na defesa da vida. Grupo de Estudos dos Novos Ilegalismos. 2021. Disponível em: <http://geni.uff.br/wp-content/uploads/sites/357/2021/04/Relatorio-audiencia_balanco_final_22_03_2021-1.pdf>. Acesso em: 23 jul. 2021.

SILVA, Pedro Paulo; NUNES, Pablo. **Intervenção Federal no Rio de Janeiro cinco anos depois:** uma análise de operações policiais na região metropolitana do Rio de Janeiro entre 2018 e 2022. Relatório. Rede de Observatórios da Segurança. Centro de Estudos de Segurança e Cidadania. 2023. Disponível em: <http://observatorioseguranca.com.br/wordpress/wp-content/uploads/2023/02/RELATORIO_observ-interv_2023_final-1.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2023.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica:** biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. Tradução de Renata Santini. São Paulo: N-1 edições, 2018. 80 p.

NASCIMENTO, Abdias. **O Genocídio do Negro Brasileiro:** processo de um racismo mascarado. São Paulo: Perspectiva, 2016.

PESSANHA, Eliseu Amaro de Melo; FLOR DO NASCIMENTO, Wanderson. NECROPOLÍTICA: Estratégias de extermínio do corpo negro. **ODEERE**, v. 3, n. 6, p. 149-176. 2018. https://doi.org/10.22481/odeere.v3i6.4327

RAMOS, Silvia; MUSUMECI, Leonarda. "Elemento Suspeito". Abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro. **Centro de Estudos de Segurança e Cidadania. Boletim segurança e cidadania**, n. 8, p. 1-16, dez. 2004.

RODRIGUES, Thiago. Massacre no Jacarezinho: necropolítica aplicada. **Le Monde Diplomatique Brasil**. Publicado em 12 de maio de 2021. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/massacre-no-jacarezinho-necropolitica-aplicada/>. Acesso em: 10 jun. 2021.

RODRIGUES, Eduardo de Oliveira. Necropolítica: uma pequena ressalva crítica à luz das lógicas do 'arrego'. **Dilemas**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, p. 189-218, jan.-abr. 2021.

SANTOS, Antônio Bispo. **Colonização, Quilombo:** modos e significados. Brasília: INCTI; UnB; INCT; CNPq; MCTI, 2015.

SANTOS, Helio. **A busca de um caminho para o Brasil:** a trilha do círculo vicioso. 2. ed. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2003.

SILVA, Emanuel Freitas. Os direitos humanos no "bolsonarismo": "descriminalização de bandidos" e "punição de policiais". **Conhecer: Debate entre o Público e o Privado**, v.9, n. 22, p. 133-153, 2019. https://doi.org/10.32335/2238-0426.2019.9.22.1026

SILVA, Juremir Machado. **Raízes do conservadorismo brasileiro:** a abolição na imprensa e no imaginário social. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

TELLES, Edward Eric. **Pigmentocracias:** etnicidade, raça e cor na América Latina [recurso eletrônico]. Edward Telles, Graziella Moraes Silva e equipe do Projeto sobre Etnicidade e Raça na América Latina (PERLA). Trad. Hélio de Mello Filho e Tomás Rosa Bueno. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2021.